PROJETO LEI MUNICIPAL Nº. 015, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão: 02	**Executivo**
Unidade: 05	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**
Sub-unidade: 01	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**
Função: 04	**Administração**
Sub-função: 122	**Administração Geral**
Programa: 0004	**Apoio Administrativo**
Operação Especial: 0.045	**Transferência a Associação do Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas.**
33.70.41	**Contribuições..... R$ 6.603,21**

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão anuladas as seguintes dotações:

- 02.05.01.13.392.0014.0.033 335043 - R$ 1.603,21 (um mil, seiscentos e três reais e vinte e um centavos);

- 02.05.01.13.392.0014.0.038 335043 - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3°. Fica alterado o PPA 2014/2017, para inclusão da operação especial 0.045 – Transferência a Associação do Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 18 de março de 2015.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 051
Documento recebido no dia 24/03/15 às 14:23 horas.